



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 3.903/2026

19 de março de 2026

Autoria Poder Executivo — mensagem 07/2026

“Revoga o Capítulo VIII Do Remanejamento, artigo 27 caputs e o artigo 28 caputs, incisos I e II, da Lei n. 2.549, de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre O Estatuto dos Profissionais da Educação no Município de Valença”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o Capítulo VIII Do Remanejamento, artigo 27 caputs e o artigo 28 caputs, incisos I e II, da Lei no. 2.549, de 10 de novembro de 2010, que passa a vigor com a seguinte redação:

“CAPÍTULO VIII

Do Remanejamento Revogado

~~Art. 27 Para efeitos legais desta Lei, considera-se remanejamento a mudança de um profissional da educação de uma unidade escolar para outra unidade escolar rede municipal, sem perda da lotação, por um ano letivo, renovável a critério da Secretária de Educação. Revogado~~

~~Art 28 O remanejamento dar-se-á:~~

~~I - de ex officio, por necessidade de serviço;~~

~~II - concurso de remanejamento. Revogado~~

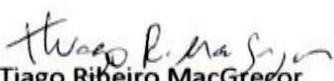
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 19 de março de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro


Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente

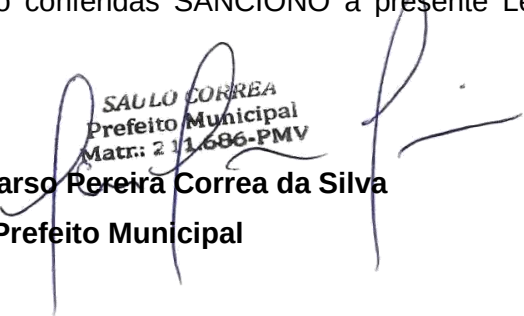

Tiago Ribeiro MacGrecor
Vice- Presidente


José Amauri Ferreira Lima
1º Secretário


Fabrício Silva Machado
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 23/03/2026


SAULO CORREA
Prefeito Municipal
Matr.: 2 11 686-PMV
Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva
Prefeito Municipal